



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2011**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, e de outro lado a empresa, **LUZENIR MARIA MEDEIROS - ME**, já devidamente qualificados no contrato nº **033/2011**, mediante as seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Segunda, **Concorrência Pública 002/2011** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogaram a vigência do contrato, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **26 de setembro de 2013** e término em **20 de dezembro de 2013**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Justifica-se o presente aditivo contratual, em razão de decisão judicial proferida nos Autos do Processo de **Mandado de Segurança Nº. 699-20.2013.811.0077, Código nº. 52.506**, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, impetrado por R. F. PEREZ-ME em desfavor do Município ora Contratante, decisão esta que suspendeu o prosseguimento do Processo de Licitação representado pelo **Pregão Presencial nº. 004/2013**, o qual objetivava justamente a contratação de empresas de transporte para promover o transporte dos alunos a partir do dia 29 de julho do corrente ano. Dessa feita, para que não seja prejudicado o ano letivo dos alunos é que se justifica o presente aditivo contratual até que se julgue o mérito do aludido Mandado de Segurança.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os serviços contratados estão orçados em **R\$ 33.256,80** (trinta e três mil e duzentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos), preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em parcelas mensais e consecutivas, que serão apuradas mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira, conforme demonstrativo abaixo:

LINHA	DISCRIMINAÇÃO	Km/diário	Dias letivos	Km/total	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
7	FAZ. SÃO JOSÉ X ESCOLA MUNICIPAL EXTENÇÃO ARROZAL (GLEBA GUAPORÉ)	186	60	11.160	2,98	33.256,80
		<b>TOTAL</b>				
						<b>33.256,80</b>

**4.2** As despesas decorrentes com a execução do serviço, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**05.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**05.03 – Departamento de Ensino Fundamental**

**12.361.1007.2014 – Manutenção do transporte escolar**

**3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – F. 118 e F.119**



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 26 de setembro de 2013.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**  
**PREFEITO**

**VALDIR LUIZ ANTONIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**LUZENIR MARIA MEDEIROS - ME**  
CNPJ: 12.341.781/0001-67  
**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU  
CPF : 487.364.491-72  
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. \_\_\_\_\_  
Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA  
CPF : 972.790.991-49  
R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica  
**OBADIAS COUTINHO DOS REIS**  
OAB/MT 7877